

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 197	08.10.2020	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

Escola Agrícola de Jundiá - EAJ
Edital Nº 12/2020-EAJ, de 07 de outubro de 2020

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS EM AGROINDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA e COZINHA, NA MODALIDADE SUBSEQUENTE

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ), torna público o Processo Seletivo para formação de novas turmas para os cursos Técnicos Subsequentes em Agroindústria, Agropecuária, Aquicultura e Cozinha, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DAS VAGAS

1.1 Serão ofertadas 115 (cento e quinze) vagas para os Cursos Técnicos na modalidade Subsequente, correspondente à entrada no 2º semestre de 2020, conforme descrito no quadro abaixo disposto:

Público-alvo (requisitos mínimos)	Cursos	Vagas
Alunos que concluíram o ensino médio e que já possuam certificado e/ou histórico escolar ou declaração de conclusão de curso.	Técnico em Agroindústria	30
	Técnico em Agropecuária	35
	Técnico em Aquicultura	30
	Técnico em Cozinha	20

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 08 à 30 de outubro de 2020, através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/RW2HzDK4gysaSVua9> onde deve ser realizado o envio do histórico de Ensino Médio com certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, em que apresentem as notas das disciplinas constantes no ítem 3.1.

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 197	08.10.2020	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

2.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.4 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.5 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.6 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.7 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

2.8. Os documentos anexados ao formulário de inscrição poderão ter no máximo 10 MB, e deverão ter um dos seguintes formatos: PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG

2.9. O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra.

3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes cursadas no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, ou equivalente; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas de acordo com o quantitativo informado no Anexo I deste edital e segundo a ordem de classificação conforme a disposição decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

GRUPO	REQUISITO
1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário mínimo vigente (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário mínimo vigente (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
3	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário mínimo vigente (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
4	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário mínimo vigente (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
5	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo vigente (1 salário mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 197	08.10.2020	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

6	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo vigente (1 salário mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
7	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo vigente (1 salário mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
8	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo vigente (1 salário mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.

4.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 2;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

4.1.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 1;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

4.1.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 3, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 4;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

4.1.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 4, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 3;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

4.1.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 197	08.10.2020	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

- a) por candidatos do Grupo 6;
 - b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
 - c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
 - d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
 - e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
 - f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
 - g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
- 4.1.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 5;
 - b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
 - c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
 - d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
 - e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
 - f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
 - g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
- 4.1.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 7, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 8;
 - b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
 - c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
 - d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
 - e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
 - f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
 - g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.
- 4.1.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 8, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 7;
 - b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
 - c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
 - d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
 - e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
 - f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
 - g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.
- 4.1.9 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.
- 4.2 Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.
- 4.3 Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.
- 4.4 Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios desempate especificados abaixo.
- 4.4.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 4.4.2 Persistindo o empate, será dada preferência, na ordem de prioridade a seguir, ao candidato que
- a) apresentar a maior média em língua portuguesa ou português;
 - b) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;
 - c) tiver maior idade.
- 4.5 Não é permitido solicitar mudança de grupo ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar, com extrema atenção, os requisitos
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 197	08.10.2020	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar a opção em que se enquadra.

4.6 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

5 ESCOLA PÚBLICA

5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas), referente ao critério de escola pública, só poderão concorrer a uma das vagas reservadas para egressos de escola pública, o candidato que atenda a todos os seguintes requisitos:

- I. Ter cursado integralmente as três séries do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresentar a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
- II. não ter cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
- III. Ter diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio, emitido por escola pública ou expedido mediante realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

5.2 São consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.3 Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pelas Leis de Cotas, as instituições:

- I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 3.2.1 deste edital.

6 RENDA

6.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério de renda, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente per capita, apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I; e
- III. divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar do estudante.

6.2 Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- I. sejam parentes em até terceiro grau do estudante; ou
- II. contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

6.3 O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do estudante na data de inscrição no Processo Seletivo e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 197	08.10.2020	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

6.4 A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta 3 (três) meses consecutivos, compreendidos entre o período de setembro, outubro e novembro de 2020.

6.5 A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

6.6 No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- II. ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. aposentadorias e pensões;
- IV. rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. comissões e gorjetas;
- VII. seguro desemprego;
- VIII. rendas de trabalho informal; e
- IX. doações regulares ou eventuais.

6.7 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.5 deste edital os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII. programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e
- XIII. demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.8 Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salários mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente (R\$1.045,00).

6.9 Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos incisos de I a VII a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. É necessário apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família na mesma categoria. Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

I TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) contracheques de 3 (três) meses consecutivos, setembro, outubro e novembro de 2020 (cópia legível);
- b) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível);
- c) carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, contendo as páginas de identificação e contrato de trabalho, ainda que em branco (cópia legível);
- d) comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS por 3 (três) meses consecutivos, setembro, outubro e novembro de 2020, no caso de empregado doméstico (cópia legível);
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS de 3 (três) meses consecutivos, setembro, outubro e novembro de 2020 (cópia legível); ou
- f) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, setembro, outubro e novembro de 2020 (cópia legível), que comprove o recebimento da renda declarada.

II. ATIVIDADE RURAL

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 197	08.10.2020	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

- a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível);
- b) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível);
- c) quaisquer declarações tributárias do ano de 2020 (ano base 2019) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível);
- d) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, setembro, outubro e novembro de 2020, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (original ou cópia legível), que comprove o recebimento da renda declarada;
- e) notas fiscais de vendas de 3 (três) meses consecutivos, setembro, outubro e novembro de 2020 (cópia legível); ou
- f) documento oficial do sindicato que comprove o exercício da atividade rural, que será complementado com a declaração a ser preenchida e enviada quando no período de matrícula.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) extrato do pagamento de benefício de três meses consecutivos, setembro, outubro e novembro de 2020 (original ou cópia legível);
- b) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível); ou
- c) extrato bancário de três meses consecutivos, setembro, outubro e novembro de 2020 (original ou cópia legível), que comprove o recebimento da renda declarada.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível);
- b) quaisquer declarações tributárias do ano de 2020 (ano base 2019) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível);
- c) comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS por 3 (três) meses consecutivos, setembro, outubro e novembro de 2020, compatíveis com a renda declarada (cópia legível); ou
- d) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, setembro, outubro e novembro de 2020 (original ou cópia legível), que comprove o recebimento da renda declarada;

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível);
- b) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, setembro, outubro e novembro de 2020 (original ou cópia legível), que comprove o recebimento da renda declarada;
- c) contrato de locação ou arrendamento (cópia legível); ou
- d) recibos ou comprovantes de recebimentos de 3 (três) meses consecutivos setembro, outubro e novembro de 2020 (cópia legível).

VI. DOAÇÕES

- a) extrato bancário correspondente ao ano de 2020 (original ou cópia legível), comprovando o recebimento da renda declarada, que será complementado com a declaração a ser preenchida no ato da matrícula; ou
- b) declaração assinada do responsável legal ou benfeitor sobre o valor da doação referente ao ano de 2020 (original ou cópia legível).

VII. RENDIMENTOS INFORMAIS

- a) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, setembro, outubro e novembro de 2020 (original ou cópia legível);
- b) declaração assinada do empregador ou contratante informe o valor da remuneração de 3 (três) meses consecutivos, setembro, outubro e novembro de 2020 (original ou cópia legível); ou
- c) declaração de que não existe nenhuma possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, a ser assinada no ato da matrícula.

6.10 Nos casos das comprovações listadas no inciso VI, alínea b e inciso VII, alíneas b e c, a análise do cumprimento ou não dos requisitos para caracterização do candidato como sendo de baixa renda será feita no momento da matrícula.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 197	08.10.2020	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

6.11 Nos casos de rendimentos comprovados através da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada através da divisão por 12 (doze) ou por 13 (treze) do rendimento bruto anual declarado, conforme a análise de cada caso.

6.12 Nos casos omissos, a análise do cumprimento ou não dos requisitos para caracterização do candidato como sendo de baixa renda será feita no momento da matrícula.

7 ÉTNICO-RACIAL

7.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério étnico-racial, só poderão preencher essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. Em caso de falsa declaração, o candidato se sujeitará à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis.

8 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério de pessoas com deficiência, só poderão preencher essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que comprovarem a condição de deficiência por meio da apresentação de documentação própria, a ser verificada por banca multidisciplinar, na presença do candidato. Em caso de falsa declaração, o candidato se sujeitará à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis.

8.2 DA VERIFICAÇÃO DE LAUDO E EXAME DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.2.1 A verificação do laudo e do exame, nos casos possíveis de comprovação mediante o exame, de todos os candidatos aprovados (classificados dentro das vagas) que se inscreveram na ação afirmativa referente às pessoas com deficiência, será realizada em data e hora a ser publicada em edital próprio de matrícula, a ser divulgado após o resultado final desta seleção.

8.3 O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar, além da comprovação de que estudou em escola pública, os seguintes documentos:

I Candidatos com Deficiência Física:

Apresentar Laudo médico emitido nos últimos doze meses (novembro de 2019 a novembro de 2020) que deverá ser assinado por profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

II Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

Apresentar Laudo médico que deverá ser assinado por profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

Apresentar Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses (novembro de 2019 a novembro de 2020), no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada do laudo do profissional responsável.

III Candidatos com Deficiência Visual (Cegos ou com Baixa Visão)

Apresentar Laudo médico que deverá ser assinado por um profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o laudo.

Apresentar Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses (novembro de 2019 a

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 197	08.10.2020	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

novembro de 2020), como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV Candidatos com Deficiência Intelectual

Apresentar Laudo médico emitido nos últimos doze meses (novembro de 2019 a novembro de 2020) que deverá ser assinado por um profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

V Candidatos com Transtorno do Espectro Autista

Apresentar Laudo médico emitido nos últimos doze meses (novembro de 2019 a novembro de 2020) que deverá ser assinado por um profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

VI Candidatos com Deficiência Múltipla

Apresentar Laudos médicos emitidos nos últimos doze meses (novembro de 2019 a novembro de 2020) que deverão ser assinados por profissionais médicos legalmente habilitados, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM dos médicos que forneceram os atestados.

Apresentar Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico realizado nos últimos doze meses (novembro de 2019 a novembro de 2020) de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados anteriormente nas demais deficiências.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

O preenchimento das vagas, ofertadas para os cursos técnicos na modalidade subsequente ao ensino médio para entrada 2020.2, será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica). Assim, os candidatos mais bem classificados serão convocados para preencher as vagas do segundo semestre 2020 (2020.2).

9.1 No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas. Exemplos: 1. Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$. 2. Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

9.2 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá à média geral de Língua Portuguesa ou Português $(MLP_x = (MLP_1 + MLP_2 + MLP_3) / 3)$.

9.3 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática $(MM_x = (MM_1 + MM_2 + MM_3) / 3)$.

9.4 A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula $(MLP_x + MM_x) / 2$.

10 DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados do certame serão divulgados nas redes sociais da EAJ/UFRN e no site <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351>. Resultado parcial a partir de 18 de novembro de 2020. Resultado final a partir de 24 de novembro de 2020.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 197	08.10.2020	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

11 DAS MATRÍCULAS

- 11.1 As matrículas ocorrerão em data a partir de 30 de novembro de 2020.
- 11.2 As matrículas ocorrerão de forma remota e o endereço eletrônico de envio dos documentos será disponibilizado em edital específico para a matrícula.
- 11.3 O edital referente ao processo de matrícula será divulgado junto ao resultado final do processo seletivo.
- 11.3 No momento da matrícula deverão ser enviados os seguintes documentos digitalizados:
- 11.3.1 Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 11.3.2 Comprovante de residência;
- 11.3.3 1 foto 3x4 atual;
- 11.3.4 CPF;
- 11.3.5 RG;
- 11.3.6 Reservista (apenas para o sexo masculino).
- 11.3.7. Documentos comprobatórios para cotas (quando for o caso).

12 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 12.1 A EAJ dispõe de auxílios de Assistência Estudantil aos alunos regularmente matriculados em cursos técnicos presenciais como forma de apoio à inclusão, permanência e êxito dos alunos;
- 12.2 Os auxílios de Assistência Estudantil estão disponíveis na modalidade de residência, alimentação, transporte e moradia;
- 12.3 Os auxílios alimentação e transporte podem ser cumulativos. Os auxílios residência e moradia e não são cumulativos com transporte;
- 12.4 Os auxílios de Assistência Estudantil serão concedidos mediante processos seletivos específicos e regidos por editais publicados pela Coordenação de Políticas Estudantis-COPE;
- 12.5 O alunos interessados em concorrer aos auxílios residência, transporte, alimentação e moradia da EAJ devem acessar o edital nº 03/2020-COPE/EAJ-UFRN, para informações de documentação, etapas do processo seletivo e outros critérios de concessão. O referido edital será publicado no site da EAJ, acessível em <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351>.
- 12.6 Em caso de dúvidas e/ou outras informações sobre o processo seletivo dos auxílios de assistência Estudantil entre em contato pelo e-mail social.cope@ejaj.ufrn.br ou pelo (84) 99229-6471 (whatsapp).

13 DO INÍCIO DAS AULAS

- 13.1 Devido a Pandemia de COVID19 as atividades de ensino se darão remotamente enquanto não houver disposição em contrário dos órgãos superiores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. O semestre letivo será iniciado a partir de 14 de dezembro de 2020 desta forma, os alunos irão integrar imediatamente às aulas.
- 13.2 Na primeira semana de atividades letivas os ingressantes terão acesso a capacitação no uso de plataformas virtuais de aprendizagem, inclusive o SIGAA, plataforma institucional e apresentação dos cursos pelas suas respectivas coordenações.

14 DO CURSO

- 14.1 Os cursos Técnicos Subsequentes da EAJ/UFRN contam com aulas presenciais em período integral. Durante o período de pandemia as atividades presenciais, excepcionalmente, estão suspensas, e as atividades acadêmicas são realizadas através de ensino remoto, assim que a Universidade Federal do Rio Grande do Norte através dos seus conselhos superiores autorizarem, as atividades do curso voltarão a ser presenciais seguindo os critérios sanitários necessários.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Caso surjam dúvidas acerca do certame, os candidatos poderão saná-las através dos seguintes telefones:
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 197	08.10.2020	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

15.1.1 Coordenação pedagógica: (84) 99193-6251.

15.1.2 Secretaria Escolar: (84) 99456-9837.

15.1.2 Endereço eletrônico: assessoriapa.eaj@gmail.com

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Agrícola de Jundiá e/ou substitutos regimentais.

(a)Ivan Max Freire de Lacerda - Diretor

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO REFERENTE A RESERVA DE VAGAS

CURSO	VAGAS POR GRUPO									TOT AL
	GR UPO 1	GR UPO 2	GR UPO 3	GR UPO 4	GR UPO 5	GR UPO 6	GR UPO 7	GR UPO 8	AMPLA CONCOR RÊNCIA	
TÉCNICO EM AGROIND ÚSTRIA	2	3	1	2	2	3	1	1	15	30
TÉCNICO EM AGROPEC UÁRIA	2	4	1	2	2	4	1	2	17	35
TÉCNICO EM AQUICUL TURA	2	3	1	2	2	3	1	1	15	30
TÉCNICO EM COZINHA	1	2	1	1	1	2	1	1	10	20
TOTAL GERAL DE VAGAS										115

**Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA
Portaria nº 92/2020-FACISA, de 08 de Outubro de 2020.**

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CATARINE SANTOS DA SILVA, Matrícula: 1213580, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Para participação em Banca, em NATAL / RN, no período de 17 de Outubro de 2020 a 27 de Outubro de 2020, conforme solicitação de afastamento nº 1010/2020.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 197	08.10.2020	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Klayton Galante Sousa - Diretor (Substituto)

Anexo

Extrato De Termo Aditivo De Contrato

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 7185.21.1319; PROCESSO Nº 23077.076072/2020-91; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: prorrogar o final da vigência do Contrato nº 7185.21.1319-UFRN/FUNPEC para 28/02/2021 e alterar a Cláusula Terceira do Contrato, que trata dos resultados acadêmicos, conforme Plano de Trabalho. Data de assinatura: 07/10/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD, Resolução nº 033/2018-CONSEPE, Resolução nº 197/2013-CONSEPE. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 197 – Contém 32 páginas.
